

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 009/2002

PUBLICADO

Jornal D. Compos Edição Nº 28. 805 Data 13/12/02

Súmula: Dá nova redação ao art. 18 do Regimento Interno, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 18 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – Na eleição para renovação da Mesa, no Biênio subseqüente, a ser realizada sempre na última sessão Ordinária, em horário regimental, observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, que deverão assinar o respectivo termo de posse.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

CÉLIO MARTIN FINTA Presidente da Câmara JOSÉ CARLOS DA SILVA 1º Secretário

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, s/nº. – Centro – Fone/Fax (0**42) 274-1169. Cep. 84.345-000 – CGC 72.376.882/0001-03 – cmventania@uol.com.br